



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por Objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDOS MUNICIPAIS. Pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades administrativa rotineiras da prefeitura e suas secretarias/fundos municipais dos materias de consumo e permanente expediente, com a atualização e unificação das demandas apresentadas pelos órgãos que compõem a esfera municipal, cruciais para a execução dos serviços administrativos da administração municipal (demanda apresentada por secretarias/fundos municipais e secretarias vinculadas)

2.2. Considerando a necessidades de reposição do estoque de materiais municipal visando a manutenção e atendimento a diversos setores que necessitam de materiais de consumo diários, onde necessita-se de um fornecimento de ressaltando que o não asseguramento do estoque, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelos deversos órgãos do município de Abaetetuba.

2.3. Considerando a essecialidade dos itens, na quantidade solicitada, de forma a atender as exigências básicas administrativas, estimada no processo licitatório anterior, atualizado e consolidado para o ano de 2022/2023, conforme discriminado nos Anexos I e II deste TR.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1. A solicitação (O fornecimento) será através solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante O produto deverá ser novo, de primeiro uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso. Os pedidos serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos descritos no termo de referência.



4.2. Os itens que contemplam esta instrumento estão contidos no Anexo I e II deste Termo de Referência.

5. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. Local da execução: A entrega será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) contratado(s).

5.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas secretarias municipais, e deverão ser entregues na sede deste município.

5.3. A entrega ocorrerá em horário comercial, de 2ª a 6ª-feira das 08:00 as 14:00 Horas.

5.4. O Fornecimento do objeto deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias Municipais), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do fornecimento; Forma de pagamento: o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais.

5.5. Os itens objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, deste que devidamente justificado e aceito pela administração, de acordo com locais e necessidades da Administração.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. Os custos decorrentes da aquisição dos produtos em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente e, devidamente, provisionados nas rubricas orçamentárias das Secretaria/Fundos a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, prorrogável nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento e



como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Abaetetuba:

8.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários da Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas, prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários da Ata e impedir que terceiros executem o fornecimento objeto do Pregão;

8.1.2. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários da Ata;

8.1.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e da Ata;

8.1.4. Fazer solicitação por escrito da Prefeitura ou Secretarias, para que sejam fornecidas as mercadorias;

8.1.5. Fiscalizar e acompanhar os materiais desempenhados pela Contratação;

8.1.6. Comunicar oficialmente aos signatários da Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8.1.7. Caberá a cada um dos signatários da Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descritas na Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1.8. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

8.1.9. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

8.1.10. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba;

8.1.11. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Abaetetuba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s) em apreço;

8.1.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto da Ata;



8.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de ABAETETUBA, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

8.1.14. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Abaetetuba qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.1.15. Emitir mensalmente, relatório de mercadorias fornecidos;

8.1.16. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s);

8.1.17. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

9. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

9.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

9.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da Ata;

9.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. PENALIDADES

11.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

11.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba;



11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

A) Advertência;

B) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do lote, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

11.2.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

11.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

11.2.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.5. Fizer declaração falsa;

11.2.6. Cometer fraude fiscal;

11.2.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.2.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

11.2.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa.

12.2. A contratada que incorram nas faltas constantes nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, bem como, que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade de falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

12.3. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação dos produtos adquiridos condizentes com aqueles apresentados na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.



12.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração garantira a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação.

12.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Abaetetuba.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integrarão o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14. DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Salvos nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Abaetetuba, 11 de julho de 2022

DÁ-SE FÉ, CIÊNCIA E AUTORIZAMOS O PRESENTE TERMO:

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

JOSIANE DA COSTA BAIA

Secretária Municipal de Assistência Social



ZENILDA TRINDADE DA COSTA
Secretária Municipal de Obras e Viação

RÔMULO PINHO BARROS
Secretário Municipal de Finanças

FERNANDO CEZAR ZACARIAS
Secretário Municipal de Agricultura

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EDITAL PE 037/2022 - PMA mat. expediente